



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 90/2018/300

Responsável: comprador: Márcia

ENCERRAMENTO: 20/03/2018 às 17:00 HS Prorrogação de prazo de encerramento.

OBJETO: Serviço Especializado de Chaveiro, conforme **TR OU** planilha anexa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **proposta_cetesb@sp.gov.br** **[E marciaa@sp.gov.br](mailto:marciaa@sp.gov.br)**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 90/2018/300 – ENCERRAMENTO - 28/02/2018 – 17H.**

- I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**
- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016,** ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**
- b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas na Resolução SMA nº 139/2017 (disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>):
- a) Advertência;
- b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
 - ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
 - II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
 - III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.
4. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por **VALOR GLOBAL**.
5. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sr(a) Antonio Rojas, telefone **(11) 3133-3388**.
 - b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**
6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. ANEXOS

ANEXO I - TR e Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 12 de Março 2018.

NOME RESPONSÁVEL

Setor de Contratação de Serviços e Obras

Tel.: (11) 3133-3230 - Correio eletrônico: marciaa@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 90/2018/300

TERMO DE REFERÊNCIA 02-18

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVES, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E DEMAIS SERVIÇOS DO RAMO

OBJETIVO

Contratação de serviços para confecção de chaves, instalação de fechaduras e demais serviços do ramo para apoio operacional do Setor de Segurança e Conservação Patrimonial (AAAP), pelo período de 15 meses.

1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Fornecimento de mão de obra para os serviços descritos de acordo com a tabela abaixo.

TR 02-18 AAEM			
Confecção de chaves, instalação de fechaduras e demais serviços do ramo			
CETESB			
SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	TOTAL
01 Troca de segredo FAMA	60		
02 Troca de segredo LAFONTE	60		
03 Montagem e desmontagem FAMA	120		
04 Montagem e desmontagem LAFONTE	60		
05 Abertura FAMA	40		
06 Abertura LAFONTE	40		
07 Conserto de fechadura FAMA	40		
08 Conserto de fechadura LAFONTE	40		
09 Inversão de fechadura	40		
10 Remoção de fechadura	55		
11 Troca de maçaneta	40		
12 Abertura de armário	60		
13 Ajuste/reparo de porta	60		
14 Cópia de chave de armário	380		
15 Cópia de chave TETRA	20		
16 Cópia de chave de AUTO	40		
17 Saída externa	20		
TOTAL			

Tabela 1- Serviços

Os materiais, como chave, fechadura, dobradiça e demais, para a execução dos serviços descritos acima serão fornecidos pela CETESB.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA.

Sede da CETESB e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, localizadas na Av. Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros e Estações Telemétricas localizadas na Grande São Paulo.

3. BASE OPERACIONAL DA CONTRATADA.

Para a realização das atividades de chaveiro, a CETESB colocará à disposição da contratada, sem quaisquer ônus para a mesma, uma pequena oficina localizada no prédio-2 da sede da CETESB equipada com:

- Máquina elétrica copiadora de chaves n.º 5;
- Furadeira elétrica vertical de bancada;
- Morsa n.º 1;
- Esmeril elétrico de bancada;
- Ferramentas em geral necessárias às atividades a serem desenvolvidas.

4. DIRETRIZES BÁSICAS

- A empresa contratada ficará sob a supervisão da Unidade Gestora do contrato e deverá exercer as suas atividades na CETESB duas vezes por semana: terças e quintas-feiras;

A licitante deverá anexar à sua proposta a Tabela 1- Serviços, devidamente preenchida com os preços unitários para a realização das atividades;

- A licitante, ao preencher a sua proposta, deverá estar atenta para os seguintes detalhes:
 - TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA – Alterar combinação interna da fechadura e fornecimento de duas novas chaves;
 - MONTAGEM E DESMONTAGEM – Reparo interno ou confecção de chave pelo cilindro e fornecimento de três cópias;
 - ABERTURA DE FECHADURA – Liberar acesso bloqueado sem fornecimento de chaves;
 - AJUSTE / REPARO DE PORTA – Manutenção envolvendo desmontagem e montagem da porta, alinhamento e/ou prolongamento da lingüeta, batente e orifícios, ajustamento de dobradiças;
 - CÓPIA DE CHAVE – Fornecimento de uma replica da chave;
 - INVERSÃO DE FECHADURA – Quando há inversão do lado de abertura da porta;
 - SAÍDA EXTERNA – Serviço a ser realizado fora da Sede, sendo que o transporte de ida volta será fornecido pela companhia.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caso a contratada não possa comparecer nos dias determinados, deverá comunicar a Unidade Gestora do contrato.

O pagamento será feito através de medição mensal do serviço realizado no mês anterior.

A empresa contratada será responsável pelo uso correto dos equipamentos e ferramentas colocadas à sua disposição pela CETESB.

Quaisquer danos ou avarias nos mesmos provocados por negligência ou imperícia serão apurados pela CETESB e deverão ser indenizados.

Durante a sua estada na CETESB, a empresa contratada somente poderá executar os serviços que lhe forem encaminhados pela Unidade gestora do contrato (AAAP).

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____